

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

## LEI COMPLEMENTAR N.º 83, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Corrige distorção de vencimento e carga horária de servidor público.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O cargo de Técnico em Administração, que ora é declarado em extinção, passa a ter com a aprovação desta Lei, vencimento e atribuições isonômicos ao cargo Técnico de Administração Nível Médio.
- **Art. 2º** O cargo de Técnico de Higiene Bucal passa a ter com a aprovação desta lei, carga horária de 34 horas semanais ficando isonômico com o cargo de Auxiliar de Dentista.
- **Art. 3º** O cargo de Auxiliar de Enfermagem passa a ter com aprovação desta Lei vencimento isonômico ao de Técnico Nível Médio Enfermagem.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01/09/2018.

Prefeitura municipal de Igaratinga/MG, 11 de setembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO